

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 02 de abril de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM ENSAIO DE SEGURANÇA DE MESA CIRURGICA MAQUET POR DEMANDA"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffmpeg.br/ffmpeg/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffmpeg.br/ffmpeg/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM ENSAIO DE SEGURANÇA MAQUET POR DEMANDA.**

**1.2. Local de prestação dos serviços:**

**1.2.1.** Av. Doutor Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

**1.3. Das condições da contratação:**

**1.3.1. Início da execução dos serviços:** Assinatura do termo de contrato.

**1.3.2. Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato;

**1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**1.3.4. Reajuste:** após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE Geral.

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2. É vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- 2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [felipe.esposito@hc.fm.usp.br](mailto:felipe.esposito@hc.fm.usp.br) / [neilo.ramos@hc.fm.usp.br](mailto:neilo.ramos@hc.fm.usp.br)

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

### 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com os Engº. NEILO RAMOS ou FELIPE ENDO ESPOSITO, telefone: 3893-3745 / 2975 ou por e-mail [felipe.esposito@hc.fm.usp.br](mailto:felipe.esposito@hc.fm.usp.br) / [neilo.ramos@hc.fm.usp.br](mailto:neilo.ramos@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto
- f) Certificados de calibração RBC dos padrões utilizados na prestação de serviço, sendo informado na referida certificação a data de validade e os dados do laboratório ou órgão certificador;

**5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando os preços unitário e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **14/05/2025**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br) [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) , com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025 - REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE MESA CIRÚRGICA MAQUET POR DEMANDA.**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP -  
CEP 01246-000  
REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM  
ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE MESA CIRÚRGICA MAQUET  
POR DEMANDA.  
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM  
2880/2025”  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os

quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

**9.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

- 11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Ana Carolina da Silva Ribeiro  
COMPRADOR  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

---

João Luiz Gianso  
COORDENADOR DE CONTRATOS  
ICESP

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**

**EC1212 Contrato de Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva com Ensaio de Segurança Elétrica de Mesa Cirúrgica Maquet por demanda\_REV03.**

<b>Setor:</b>	Centro Cirúrgico		
<b>Quantidade:</b>	20	<b>Data:</b>	25/03/2025

**1. Do objeto**

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva com Ensaio de Segurança Elétrica de Mesas Cirúrgicas da marca Maquet (ANEXO A), instalados no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado à Av. Dr. Arnaldo, nº 251, Cerqueira César – São Paulo (SP).

**2. Da homologação dos fornecedores (Qualificação técnica)**

Poderão participar do processo as empresas que preencherem as seguintes condições:

- 2.1. Estar localizada na região metropolitana de São Paulo;
- 2.2. Possuir funcionários treinados por meio de certificados **pelo fabricante ou representante da marca**, bem como equipamentos e ferramentas para as devidas manutenções;  
**OBS:** Não serão aceitos certificados de treinamento emitidos pela própria empresa ou empresa(s) parceira(s).
- 2.3. Possuir estoque de peças originais, mantendo as características originais dos equipamentos (anexo A);
- 2.4. Deverão ser apresentados pela empresa, os certificados de calibração RBC dos padrões utilizados na prestação dos serviços, sendo informado na referida certificação a data de validade e os dados do laboratório ou órgão certificador;
- 2.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 03 atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove satisfatoriamente os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva prestados em Mesas Cirúrgica da marca Maquet nos modelos do anexo A;
- 2.6. O local da empresa realizar os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva serão homologados e validados pela equipe técnica da Engenharia Clínica do ICESP.

### **3. Manutenção preventiva e ensaio de segurança elétrica:**

- 3.1. Periodicidade ficará a critério do planejamento do ICESP;
- 3.2. A empresa deverá atender todos os equipamentos mencionados no Anexo A;
- 3.3. A empresa deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos listados no Anexo A, seguindo o cronograma anual apresentado pela Engenharia Clínica, que deverá ser validado entre ambas as partes;
- 3.4. O local para a realização dos serviços de preventiva e ensaio de segurança elétrica deverão ser realizados conforme planejamento e determinação da equipe técnica do ICESP e serão pagos por demanda.

### **4. Descritivo do procedimento de manutenção preventiva e ensaio de segurança elétrica:**

- 4.1. A empresa deverá fornecer uma ordem de serviço de manutenção preventiva e ensaio de segurança elétrica para cada equipamento, relacionando todos os serviços executados por ele.
- 4.2. A empresa deverá fornecer o check-list de preventiva com os seguintes descritivos mínimos:
  - 4.2.1. Limpeza geral (jato de ar comprimido);
  - 4.2.2. Verificar estruturas externas (danos, oxidação, outros);
  - 4.2.3. Verificação do cabo de força;
  - 4.2.4. Verificação do funcionamento do teclado de membrana da coluna e do controle remoto;
  - 4.2.5. Verificação de todas as funções da mesa;
  - 4.2.6. Verificação das condições da coifa sanfonada ou acabamentos de inox;
  - 4.2.7. Verificação das manoplas, parafusos de fixação, perneiras e suporte de braços;
  - 4.2.8. Verificação da integridade dos colchões;
  - 4.2.9. Verificação dos rodízios com posição livre e freada;
  - 4.2.10. Verificar a ausência de vazamento interno de óleo;
  - 4.2.11. Verificar a necessidade de troca de óleo e caso necessário completar o nível do óleo que deverá estar incluso;
  - 4.2.12. Lubrificação do deslocamento horizontal e guia de altura;
  - 4.2.13. Verificar as condições da bateria;
  - 4.2.14. Anotar o número de série das baterias e as datas de substituições das mesmas.
- 4.3. A empresa deverá emitir o laudo de teste de segurança elétrica conforme a NBR IEC 60601;
- 4.4. A empresa deverá colar em cada equipamento uma etiqueta de manutenção preventiva e de ensaio de segurança elétrica com a data da execução.

### **5. Serviço de Manutenção Corretiva**

- 5.1. O serviço de manutenção corretiva de mesa cirúrgica e acessórios correlacionados serão pagos por demanda;
- 5.2. A avaliação de mesa cirúrgica e de acessórios correlacionados deverão ser realizados in loco e fiscalizados por responsável designado pela Engenharia Clínica:
  - 5.2.1. A empresa deverá informar todos os serviços que serão realizados, conforme o Anexo B, e enviar o orçamento em até 02 dias úteis;
  - 5.2.2. A aprovação do serviço por demanda será por e-mail por um responsável da Engenharia Clínica e o faturamento deverá ocorrer no mês subsequente;
  - 5.2.3. Após a aprovação, a execução do serviço deverá dar início em até 02 dias úteis;
  - 5.2.4. Ao término do serviço a empresa deverá enviar o relatório técnico detalhado dos serviços executados em até 02 dias úteis;
- 5.3. A garantia pelo serviço realizado deverá ser de no mínimo 90 dias;
- 5.4. Todos os serviços e peças que poderão ser realizados estão no Anexo B.

## 6. SLA – Níveis de Atendimento de Serviço

O nível de serviço será medido mensalmente através da entrega dos prazos de atendimento e da entrega de relatório:

<b>Nível de Serviço – SLA</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva	Acordado
Cumprimento do prazo de atendimento, após abertura de chamado por email.	Até 02 dias úteis
Envio das ordens de serviços realizados para o e-mail: <a href="mailto:icesp.engenhariaclinica@hc.fm.usp.br">icesp.engenhariaclinica@hc.fm.usp.br</a>	Até 02 dias úteis
<b>Critérios de penalidades por equipamento (apuração mensal)</b>	<b>Penalidades</b>
Cumprimento dos prazos estabelecidos no Nível de Serviço – SLA	Sem penalidades
Cada dia útil de atraso nos cumprimentos dos prazos estabelecidos no Nível de Serviços - SLA	Desconto de 10% por dia útil de atraso aplicado na fatura do mês subsequente
Atrasos superior a 10 dias úteis	Suspensão do contrato.

## 7. Da proposta e das condições comerciais

- 7.1. A proposta deverá informar os valores unitários para execução de manutenção preventiva e ensaio de segurança elétrica de cada equipamento do Anexo A;

7.2. A empresa deverá preencher as colunas de código, valor unitário do Anexo B e encaminhar junto com a proposta.

#### **8. Dados Cadastrais:**

Importante ressaltar que a Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico e de acordo com o decreto nº 57.850, de 9 de março de 2012, passa a ser isenta da cobrança de ICMS.

Os dados cadastrais utilizados para entrega devem ser:

#### **ENDEREÇO PARA ENTREGA:**

Razão Social: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

End: Av. Dr. Arnaldo, 251 CEP: 01246-000 Bairro: Cerqueira Cesar Cidade: São Paulo

Os dados cadastrais da FFM para proposta e faturamento devem ser os seguintes:

#### **ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:**

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (*FILIAL*)

End: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000 Bairro: CERQUEIRA CÉSAR  
Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116

Fone: (11) 3016-4900

#### **9. Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

Obs: Os serviços serão executados conforme a demanda da instituição e o faturamento serão realizados no mês subsequente.

### Anexo A – Lista das Mesas Cirúrgica

Relação de equipamentos					
ID ICESP	Série	Marca	Modelo	Patrimônio	Localização
1142	237	Maquet	Alpha Classic	19411	Centro Cirurgico (13 andar)
1217	241	Maquet	Alpha Classic	9334	Centro Cirurgico (13 andar)
7978	10370	Maquet	Alpha Classic	45991	Centro Cirurgico (13 andar)
1581	240	Maquet	Alpha Classic	8912	Centro Cirurgico (13 andar)
1584	246	Maquet	Alpha Classic	9883	Serviço de Endoscopia Disgestiva
1585	247	Maquet	Alpha Classic	8963	Centro Cirurgico (13 andar)
1583	244	Maquet	Alpha Classic	8995	Centro Cirurgico (13 andar)
1582	243	Maquet	Alpha Classic	8670	Centro Cirurgico (13 andar)
1219	242	Maquet	Alpha Classic	7330	Centro Cirurgico (13 andar)
1570	236	Maquet	Alpha Classic	8511	Centro Cirurgico (13 andar)
2098	239	Maquet	Alpha Classic	18592	Centro Cirurgico (13 andar)
2456	245	Maquet	Alpha Classic	9352	Centro Cirurgico (13 andar)
2455	238	Maquet	Alpha Classic	9367	Centro Cirurgico (13 andar)
12577	10593	Maquet	Alpha Classic Pro	-	Centro Cirurgico (13 andar)
12576	10592	Maquet	Alpha Classic Pro	-	Centro Cirurgico (13 andar)
12575	10591	Maquet	Alpha Classic Pro	53198	Centro Cirurgico (13 andar)
12574	10589	Maquet	Alpha Classic Pro	53196	Centro Cirurgico (13 andar)
12573	10590	Maquet	Alpha Classic Pro	-	Centro Cirurgico (13 andar)
1587	2147	Maquet	Alpha Star	8535	Centro Cirurgico (13 andar)
1586	2146	Maquet	Alpha Star	8675	Centro Cirurgico (13 andar)

### Anexo B – Lista de Peças e Serviços

Código	Tipo	Descrição	QTD Estimada para 12 meses	Valor Unitário
	Serviço	Deslocamento até o ICESP para Manutenção Corretiva	15	
	Serviço	Instalação e Ajuste	6	
	Peça	Cilindro Pneumático do Dorso	8	
	Peça	Cilindro Pneumático de Perna	4	
	Peça	Cabo de Aço p/ Acionamento Longitudinal	4	
	Peça	Guia Linear do Movimento Longitudinal	3	
	Peça	Transformador Completo	1	
	Peça	Eprom SW1	1	
	Peça	Eprom SW2	1	
	Peça	Bateria 12 Volt	20	
	Serviço	Óleo Hidráulico	1	
	Serviço	Reparo na Placa Chargerboard	2	
	Serviço	Reparo na Alça de Acionamento do Dorso	2	
	Serviço	Reparo da Placa de Controle da Coluna	2	
	Serviço	Reparo da Solda da Base	3	
	Serviço	Pintura e Reforma Geral da Base Azul	3	
	Serviço	Instalação e Ajuste da Base de Fixação	4	
	Serviço	Instalação e Ajuste da Base do Cover	4	
	Serviço	Ajuste no Cover	4	
	Serviço	Reparo e Alinhamento do Cover Inferior	3	
	Serviço	Reparo e Alinhamento do Cover Superior	3	
	Serviço	Reparo do Suporte e Cover Completo	3	
	Serviço	Solda no Encaixe do Cover	3	
	Peça	Cover (Completo)	3	
	Serviço	Ajuste no Sistema Hidráulico e Potenciômetro	2	
	Serviço	Reparo no Potenciômetro de Monitoração Altura	2	
	Peça	Potenciômetro de Monitoração de Pernas	2	
	Peça	Potenciômetro de Monitoração do Perna/Dorso	2	
	Peça	Potenciômetro de Trendelenburg	2	
	Peça	Knob de Inox	2	
	Peça	Knob para Travamento Apoio de Cabeça	2	
	Peça	Knob superior para mesa Alphaclassic	2	
	Serviço	Reforma da Almofada Apoia Braço	4	
	Serviço	Reforma da Almofada da Mesa de Ombro	4	
	Serviço	Reforma da Almofada da Perneira	4	
	Serviço	Reforma da Almofada das Extensões	4	
	Serviço	Reformada Almofada de Cabeceira	4	
	Serviço	Reforma da Almofada do Dorso	4	

	Serviço	Reforma da Almofada para Cabeceira do Mayfield	4
	Serviço	Reforma de Almofada para Apoia Perna	4
	Serviço	Reforma de Conjunto de Almofada (Mesa de Ombro)	4
	Serviço	Reforma em almofada para Mesa de Mão	4
	Serviço	Aplicação de Velcro na Parte Central da Coluna	4
	Serviço	Aplicação de Velcro na Parte das Perneiras	4
	Serviço	Aplicação de Velcro na Parte do Dorso	4
	Serviço	Ajuste no Conector de Controle da Mesa	3
	Serviço	Reparo da Placa Eletrônica do Controle	6
	Serviço	Reparo no Cabo do Controle	6
	Peça	Cabo Espiral para Controle	6
	Peça	Trava Metálica para Controle	3
	Peça	Cinta de Sujeição com Velcro	10
	Peça	Suporte de Trilho (Cinta de Sujeição)	5
	Peça	Knob Lateral (Castanha)	2
	Peça	Knob Articulado em Inox (Castanha)	2
	Serviço	Reparo e Ajuste no Sistema de Engrenagem, Trava e Parafuso central (Castanha)	2
	Serviço	Reparo do Sistema da Cabeceira	2
	Serviço	Confecção da Base de Apoio do Lado Esquerdo da Cabeceira	2
	Peça	Knob de Extensão de Cabeça (Extensão de Cabeceira)	2
	Serviço	Embuchamento dos Encaixes da Base (Extensão de Cabeceira)	2
	Serviço	Ajuste e Reparo no Sistema de Travamento da Braçadeira	2
	Serviço	Reparo, Ajuste e Alinhamento do Sistema de Travamento da Haste Articulada (Braçadeira)	2
	Serviço	Reparo do Sistema de Fixação do Tripé (Mesa de Mão)	2
	Serviço	Reparo e Ajuste no Sistema de Travamento (Mesa de Mão)	2
	Serviço	Tabua e Alinhamento do Parafuso de Regulagem (Mesa de Mão)	2
	Peça	Fuso em Inox (Suporte de Ombro)	2
	Peça	Confecção de Fuso em Aço Inox com Trava P/ Acessório (Suporte de Ombro)	2
	Serviço	Reparo nas Travas (Suporte de Ombro)	2
	Peça	Manopla de Alumínio T de Travamento (Fixador de Crânio)	4
	Peça	Parafuso em T Curto (Fixador de Crânio)	4
	Peça	Acoplador em Inox para Regulagem do Arco (Fixador de Crânio)	4

Peça	Peça de Ajuste em Libras SKULL CLAMP (Fixador de Crânio)	4
Peça	Manopla de Alumínio de Travamento da Base (Fixador de Crânio)	4
Peça	Kit de Anéis de Fixação (Fixador de Crânio)	4
Peça	Conjunto de pino de travamento de regulagem do crânio	4
Serviço	Confecção de Haste de Articulação para Fixação da Base com Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Reparo e Alinhamento da Barra, do Sistema de Travamento e do Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Retrabalho dos Dentes do Braço do Suporte do Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Retrabalho dos Dentes do Suporte do Arco (Fixador de Crânio)	4
Peça	Pino de Contração (Mesa de Tração)	2
Peça	Almofada do Pino de Contração (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo no Adaptador para Encaixe de Perneira - Lado Direto (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo no Adaptador para Encaixe de Perneira - Lado Esquerdo (Mesa de Tração)	2
Serviço	Destravamento, Lubrificação e Ajustes das Articulações (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo das Articulações (Posicionador de Quadril)	2
Peça	Adaptador de Engrenagem Fixação Perneira (parte superior)	4
Peça	Adaptador de Engrenagem Fixação Perneira (parte inferior)	4
Peça	Pino trava para as Perneiras	4
Serviço	Reparo no Sistema do Adaptador da Perneira	4
Serviço	Reparo de Manivela de Travamento (Perneira)	4
Serviço	Reparo no Sistema de Ajuste de Movimento da Bota (Perneira de Bota)	4
Serviço	Reforma da Almofada de Perneira da Bota (Perneira de Bota)	4
Peça	Par de Almofada de Perneira da Bota (Perneira de Bota)	4

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**

Razão social completa:  
CNPJ nº:  
Endereço completo:  
Inscrição Estadual nº:  
Inscrição Municipal nº:  
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	20	R\$	R\$
2	SEGURANÇA ELÉTRICA	20	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇOS E PEÇAS)	12	R\$	R\$
<b>Valor total 12 (doze) meses</b>				R\$

Valor **global/mensal** por extenso: [preencher]

**Lista de Peças e Serviços**

Código	Tipo	Descrição	QTD Estimada para 12 meses	Valor Unitário
	Serviço	Deslocamento até o ICESP para Manutenção Corretiva	15	
	Serviço	Instalação e Ajuste	6	
	Peça	Cilindro Pneumático do Dorso	8	
	Peça	Cilindro Pneumático de Perna	4	
	Peça	Cabo de Aço p/ Acionamento Longitudinal	4	
	Peça	Guia Linear do Movimento Longitudinal	3	
	Peça	Transformador Completo	1	
	Peça	Eprom SW1	1	
	Peça	Eprom SW2	1	
	Peça	Bateria 12 Volt	20	
	Serviço	Óleo Hidráulico	1	
	Serviço	Reparo na Placa Chargerboard	2	
	Serviço	Reparo na Alça de Acionamento do Dorso	2	
	Serviço	Reparo da Placa de Controle da Coluna	2	
	Serviço	Reparo da Solda da Base	3	
	Serviço	Pintura e Reforma Geral da Base Azul	3	
	Serviço	Instalação e Ajuste da Base de Fixação	4	
	Serviço	Instalação e Ajuste da Base do Cover	4	
	Serviço	Ajuste no Cover	4	
	Serviço	Reparo e Alinhamento do Cover Inferior	3	
	Serviço	Reparo e Alinhamento do Cover Superior	3	
	Serviço	Reparo do Suporte e Cover Completo	3	
	Serviço	Solda no Encaixe do Cover	3	
	Peça	Cover (Completo)	3	

Serviço	Ajuste no Sistema Hidráulico e Potenciômetro	2
Serviço	Reparo no Potenciômetro de Monitoração Altura	2
Peça	Potenciômetro de Monitoração de Pernas	2
Peça	Potenciômetro de Monitoração do Perna/Dorso	2
Peça	Potenciômetro de Trendelenburg	2
Peça	Knob de Inox	2
Peça	Knob para Travamento Apoio de Cabeça	2
Peça	Knob superior para mesa Alphaclassic	2
Serviço	Reforma da Almofada Apoia Braço	4
Serviço	Reforma da Almofada da Mesa de Ombro	4
Serviço	Reforma da Almofada da Perneira	4
Serviço	Reforma da Almofada das Extensões	4
Serviço	Reformada Almofada de Cabeceira	4
Serviço	Reforma da Almofada do Dorso	4
Serviço	Reforma da Almofada para Cabeceira do Mayfield	4
Serviço	Reforma de Almofada para Apoia Perna	4
Serviço	Reforma de Conjunto de Almofada (Mesa de Ombro)	4
Serviço	Reforma em almofada para Mesa de Mão	4
Serviço	Aplicação de Velcro na Parte Central da Coluna	4
Serviço	Aplicação de Velcro na Parte das Perneiras	4
Serviço	Aplicação de Velcro na Parte do Dorso	4
Serviço	Ajuste no Conector de Controle da Mesa	3
Serviço	Reparo da Placa Eletrônica do Controle	6
Serviço	Reparo no Cabo do Controle	6
Peça	Cabo Espiral para Controle	6
Peça	Trava Metálica para Controle	3
Peça	Cinta de Sujeição com Velcro	10
Peça	Suporte de Trilho (Cinta de Sujeição)	5
Peça	Knob Lateral (Castanha)	2
Peça	Knob Articulado em Inox (Castanha)	2
Serviço	Reparo e Ajuste no Sistema de Engrenagem, Trava e Parafuso central (Castanha)	2
Serviço	Reparo do Sistema da Cabeceira	2
Serviço	Confecção da Base de Apoio do Lado Esquerdo da Cabeceira	2
Peça	Knob de Extensão de Cabeça (Extensão de Cabeceira)	2
Serviço	Embuchamento dos Encaixes da Base (Extensão de Cabeceira)	2
Serviço	Ajuste e Reparo no Sistema de Travamento da Braçadeira	2
Serviço	Reparo, Ajuste e Alinhamento do Sistema de Travamento da Haste Articulada (Braçadeira)	2
Serviço	Reparo do Sistema de Fixação do Tripé (Mesa de Mão)	2
Serviço	Reparo e Ajuste no Sistema de Travamento (Mesa de Mão)	2
Serviço	Tabua e Alinhamento do Parafuso de Regulagem (Mesa de Mão)	2
Peça	Fuso em Inox (Suporte de Ombro)	2
Peça	Confecção de Fuso em Aço Inox com Trava P/ Acessório (Suporte de Ombro)	2
Serviço	Reparo nas Travas (Suporte de Ombro)	2
Peça	Manopla de Alumínio T de Travamento (Fixador de Crânio)	4
Peça	Parafuso em T Curto (Fixador de Crânio)	4

Peça	Acoplador em Inox para Regulagem do Arco (Fixador de Crânio)	4
Peça	Peça de Ajuste em Libras SKULL CLAMP (Fixador de Crânio)	4
Peça	Manopla de Alumínio de Travamento da Base (Fixador de Crânio)	4
Peça	Kit de Anéis de Fixação (Fixador de Crânio)	4
Peça	Conjunto de pino de travamento de regulagem do crânio	4
Serviço	Confecção de Haste de Articulação para Fixação da Base com Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Reparo e Alinhamento da Barra, do Sistema de Travamento e do Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Retrabalho dos Dentes do Braço do Suporte do Arco (Fixador de Crânio)	4
Serviço	Retrabalho dos Dentes do Suporte do Arco (Fixador de Crânio)	4
Peça	Pino de Contração (Mesa de Tração)	2
Peça	Almofada do Pino de Contração (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo no Adaptador para Encaixe de Perneira - Lado Direto (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo no Adaptador para Encaixe de Perneira - Lado Esquerdo (Mesa de Tração)	2
Serviço	Destravamento, Lubrificação e Ajustes das Articulações (Mesa de Tração)	2
Serviço	Reparo das Articulações (Posicionador de Quadril)	2
Peça	Adaptador de Engrenagem Fixação Perneira (parte superior)	4
Peça	Adaptador de Engrenagem Fixação Perneira (parte inferior)	4
Peça	Pino trava para as Perneiras	4
Serviço	Reparo no Sistema do Adaptador da Perneira	4
Serviço	Reparo de Manivela de Travamento (Perneira)	4
Serviço	Reparo no Sistema de Ajuste de Movimento da Bota (Perneira de Bota)	4
Serviço	Reforma da Almofada de Perneira da Bota (Perneira de Bota)	4
Peça	Par de Almofada de Perneira da Bota (Perneira de Bota)	4

- Forma de Pagamento: 60 (sessenta) dias, conforme medição.
- Os faturamentos serão emitidos para a respectiva filial em que o serviço ocorrer.
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 90 (noventa) dias).
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2025**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**  
**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada CONTRATADA, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado [Clique aqui para digitar texto.](#)

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Único:** É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da

**CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado

à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
COMPRA REGULAMENTO FFM 2880/2025  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2108/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone: